DECRETO N. 2.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Bertioga e dá outras providências

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 219 e 220 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 196 e 200, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em relação à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde – SUS para o atendimento médico hospitalar da população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados em seu território;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.503, de 15 de abril de 2016 que intervém nos serviços de saúde delegados ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida e dá outras providências;

CONSIDERANDO o acordo judicial realizado nos autos de Processo nº. 1011132-44.2016.8.26.0562 outrora em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bertioga que estabeleceu como termo final da intervenção o dia 30 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a instauração de competente processo administrativo para abrigar os procedimentos inerentes à contratação de nova Organização Social para assumir a Gestão do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço Móvel de Emergência – SAMU e Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT;

CONSIDERANDO a suspensão sine die do processo administrativo acima mencionado, em razão dos apontamentos realizados pela Douta Secretaria de Administração e Finanças, que acenaram pela inviabilidade temporária da adoção do modelo de gestão previsto na Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e a necessidade da manutenção do modelo atual de gestão integral e direta dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço Móvel de Emergência – SAMU e Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.636, de 18 de novembro de 2016 que decreta estado de emergência financeira no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a significativa redução da arrecadação de recursos, próprios e transferidos, que podem ser destinados ao atendimento em saúde, em razão da crise econômica que o Brasil atravessa;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

CONSIDERANDO o atendimento à demanda de pacientes de outros municípios e de turistas, demanda essa incrementada pela sazonalidade de verão, tendo em vista ser a cidade de Bertioga estância turística;

CONSIDERANDO que a partir do dia 1º de dezembro de 2016 toda a estrutura material e de pessoal utilizada pelo Instituto Corpore de Desenvolvimento da Qualidade de Vida, que até então vinha sendo utilizada pelo Senhor Interventor Municipal será retirada em razão do término da intervenção;

CONSIDERANDO que o serviço de atendimento básico, em urgência e emergência do Município de Bertioga encontra-se à beira de um verdadeiro colapso, caso não haja uma atuação efetiva, direta, eficaz e urgente do Poder Público, o que gerará risco iminente de desassistência;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO EXCPECIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública do Município de Bertioga, pelo período de 03 (três) meses, para a execução das ações necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica, de urgência e emergência à população.

Art. 2º A situação de que trata o artigo anterior será gerenciada por uma Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

I – **MAURO CÉSAR DE ANDRADE**, para o exercício da função de Administrador Geral da Situação Excepcional de Emergência;

II – **CARMEN LÚCIA CARVALHO LUIZ**, para o exercício da função de Administradora Hospitalar;

III – **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, para o exercício da função de técnico em contabilidade; e,

IV – **MAGDA PENHA ALVES**, para o exercício da função de Assistente Administrativa.

Parágrafo único. O Administrador Geral da Situação Excepcional de Emergência se reportará diretamente ao Chefe do Poder Executivo e será auxiliado pelos demais membros da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejar todos os servidores públicos, prestadores de serviços, dotações e recursos financeiros indispensáveis ao atendimento das demandas prioritárias da Situação Excepcional de Emergência de que trata este Decreto.

Art. 4º Ficam autorizadas contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias para atendimento da Situação Excepcional de Emergência de que trata este Decreto, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19934, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 5º Caberá a Comissão Especial mencionada no artigo 2º, deste Decreto, noticiar ao Chefe do Poder Executivo, eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente Decreto, ouvido, quando necessário, os responsáveis pelo cumprimento do Decreto nº. 2.636, de 18 de novembro de 2016.

Art. 6º As dúvidas e eventuais omissões decorrentes deste ato poderão ser supridas a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade dinâmica do atendimento em saúde da população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município